



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

TERMO DE RETIFICAÇÃO (2ª RETIFICAÇÃO)

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, comunica aos proponentes interessados, que receberam o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021, em sua 1ª retificação, objetivando o Registro de Preços visando a aquisição de Medicamentos, que verificou-se a necessidade de se realizar uma segunda retificação, conforme descrito a seguir:

I. Altera-se o item 2.1. do Termo de referência (Anexo I do edital), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

2.1. Os Medicamentos deverão ser de Referência ou seu equivalente Genérico de acordo com a lei nº 9787/99, ou ainda, similares.

II. Retira-se o item 2.1.1. do Termo de referência (Anexo I do edital).

Tendo em vista esta 2ª retificação e entendendo que a mesma afeta a formulação das propostas, a data de abertura do certame passa a ser dia **31 (trinta e um) do mês de janeiro do ano de 2022 às 09:00h.**

Continuam válidas as demais disposições do edital.

O presente Termo de Retificação passa a integrar o instrumento convocatório mencionado no preâmbulo.

Tucunduva/RS, 30 de dezembro de 2021.

Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

Assunto:

**Re: A/c Janaíne e Secretaria de Saúde - Urgente -
NOVA IMPUGNAÇÃO DE EDITAL PE 12/2021-
Medicamentos**

De Tucunduva Farmacia <tucunduva.farmacia@yahoo.com.br>
Para: <licitacao@tucunduva.rs.gov.br>
Cc: Planejamento Municipal de Tucunduva
<planejamento@tucunduva.rs.gov.br>
Data 28/12/2021 13:49



- image001.jpg (~5 KB)

Boa tarde!

Pode reescrever dizendo que é obrigatória a apresentação dos laudos vigentes de registro do medicamento junto a ANVISA. Pois sem esses laudos, os quais devem comprovar a qualidade dos medicamentos, não temos como aceitar esses medicamentos. Esses laudos podem ser analisados no decorrer do processo licitatório, como sempre é feito. Não necessariamente precisa ser entregues juntamente com a mercadoria.

Mas ressalto que sem os laudos de registro da ANVISA, não temos como dar segmento ao processo licitatório e eles são sim, documentos de qualificação técnica.

Peço que a referida impugnação seja analisada pela assessora jurídica do município bem como pelo secretário que está respondendo pela pasta, o Roderick.

Esse é o meu parecer técnico.

At

Janaine Albarello Schmalz
Farmacêutica
SMS- Tucunduva/RS
(55) 3542.2069
Turno da Tarde